



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 103/2017

Campo Largo, 23 de Outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

CÓPIA

Nos termos do art. 140, §3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, compatibilizado com o art. 35, inciso II da Lei Orgânica do Município, pelo presente apresentamos a Vossa Excelência a Indicação de Lei nº 120/2017 de autoria do ilustre Vereador Giovanni Marcon, cuja súmula *"CRIA MECANISMOS PARA PREVENIR E CORRIR FOLTIOS, FURTOS E ASSALTOS EM TRANSPORTES PÚBLICOS COLETIVOS"*.

A matéria tratada na proposição, cuja iniciativa é da competência do Poder Legislativo Municipal conforme prevê o art. 67, III e IV da Lei Orgânica do Município, foi apresentada na forma de Indicação de Projeto de Lei, tendo opinado as Comissões competentes pela sua recepção e consequente remessa a este Poder Executivo para análise de sua viabilidade.

Aproveito o ensejo para renovar votos de estima e apreço.

Cordialmente,

Clairton Darci Tummler
Presidente da Comissão de
Justiça e Redação

Excelentíssimo Senhor
MARCELO PUPPI
Prefeitura Municipal



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 25962/2017 Cód. Verificador: 1QX1

Requerente: 163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CPF/CNPJ: 01.653.199/0001-10
Endereço: RUA SUB-ESTACAO DA ENOLOGIA CEP: 83.601-450
Cidade: Campo Largo Estado: PR
Bairro: VILA BANCARIA
Fone Res.: (41) 3392-1717 Fone Cel.: Não Informado
E-mail: Não Informado
Assunto: GERAL
Subassunto: INDICACAO DE LEI
Data de Abertura: 23/10/2017 13:27
Previsão: 07/11/2017
1º Movimento: SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Observação

REF AO OF Nº 103/2017 INDICAÇÃO DE LEI Nº 120/2017 VEREADOR GIOVANI MARCON

- Para consulta de processos de "Protocolo" pela internet, acesse: campolargo.atende.net.
- Localize, no portal de serviços, a opção "Cidadão" e na busca serviços "Protocolo".
- Para realização de consultas, tenha em mãos o número e o ano de seu processo, bem como o código verificador, constantes no cabeçalho deste comprovante.

MARILEI TEREZINHA MARTINS

